



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS EXTERNAS  
DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFRS  
CÂMPUS PORTO ALEGRE**

**2013**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**Reitora**

Claúdia Schiedeck Soares de Souza

**Pró-Reitor de Ensino**

Amilton de Moura Figueiredo

**Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre**

Paulo Roberto Sangoi

**Diretora de Ensino**

Márcia Amaral Correa de Moraes

**Coordenadora Geral de Ensino**

Josiane Carolina Soares Ramos do Amaral

**Coordenador Adjunto de Ensino**

Fabio Yoshimitsu Okuyama

**Técnicas em Assuntos Educacionais**

Denise Luzia Wolff

Camila Lombard Pedrazza

Renato Avellar de Albuquerque

Tiane Pacheco Lovatel



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**RESOLUÇÃO nº 009, de 23 de Maio de 2013.**

Regulamenta o fluxo de realização de atividades práticas externas (visitas técnicas, saídas de campo e participação em eventos) dos cursos técnicos e de graduação do IFRS Câmpus Porto Alegre.

O Presidente do Conselho de Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública à comunidade interna e externa a seguinte regulamentação sobre o fluxo de realização de atividades práticas externas dos cursos técnicos e de graduação do IFRS Câmpus Porto Alegre:

**Capítulo I**

**Da definição de atividades práticas externas:**

Art. 1º– Define-se atividades práticas externas do IFRS Câmpus Porto Alegre, todas as atividades de natureza didático-pedagógica que têm por finalidade proporcionar o encontro do acadêmico com o ambiente profissional, permitindo constante aperfeiçoamento e atualização.

§ 1º Só poderão ser ofertadas atividades práticas externas em disciplinas regulares dos cursos.

§ 2º A carga horária das atividades práticas externas é parte integrante da carga horária da disciplina, devendo constar em seu plano de ensino semestral.

Art. 2º As atividades externas a que se refere o presente documento são: visitas técnicas, saídas de campo e participação em eventos.

§1º- Entende-se por visita técnica a atividade que fornece aos alunos uma rápida visão sobre os aspectos operacionais, funcionais e de instalações físicas da empresa ou instituição. É atividade de caráter geral, informativa e institucional sobre área e/ou serviços.

§2º- As saídas de campo são atividades que envolvem a observação, a coleta ou não de materiais para análise posterior, a participação individual ou coletiva na constatação e resolução de problemas.



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

§3º- A participação em eventos refere-se a palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafos de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, *workshops*, comemorações, eventos desportivos, seminários, entre outros.

Art. 3º- As modalidades de atividades práticas externas são: de Curta Distância ou de Longa Distância.

Parágrafo único: Considera-se de Curta Distância a atividade realizada no município de Porto Alegre e a de longa distância aquela realizada nos demais municípios e/ou estados da federação.

**Capítulo II  
Da Organização, Planejamento e Execução**

Art. 4º- De forma a promover a interdisciplinaridade e otimizar recursos, sugere-se que as atividades práticas externas sejam planejadas em conjunto entre os professores e os coordenadores dos cursos.

§1º- É de responsabilidade dos professores planejar, executar e avaliar as atividades práticas externas.

Art. 5º O requerimento de visita técnica/ saída de campo (Anexo I) deverá ser entregue na Coordenadoria de Ensino, com antecedência mínima de 15 (quinze dias). Para a participação em eventos de curta distância o prazo é de no mínimo 07 (sete) dias, conforme prevê Resolução 5295/10 do DAER/RS.

Parágrafo Único - Caso seja necessária a utilização de horário de aula de outro(s) professor(es) que não esteja(m) envolvido(s) na visita/ saída de campo, é obrigatória a entrega de uma autorização do(s) mesmo(s) (Anexo IV) juntamente com o requerimento.

Art. 6º O professor responsável pela atividade deverá tomar ciência, fazer cumprir e divulgar as normas previstas no Manual de Viagens Fretadas, elaborado e divulgado no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br), pelo DAP/Setor de Transportes.



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

§ 1º- As atividades práticas externas que utilizarão transporte devem solicitar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, através da entrega da requisição para solicitação de transporte (Anexo II).

§ 2º- O professor responsável pela atividade compromete-se de verificar a quilometragem de saída e de retorno do veículo.

§ 3º- É obrigatório o preenchimento do relatório de viagem (Anexo VI) e entrega no DAP/setor de transporte imediatamente após ou até 02 (dois) dias da data de retorno da atividade.

Art. 7º O requerimento de atividades práticas externas será referendado pelas Coordenadoria e Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: O requerimento entregue fora dos prazos estabelecidos no artigo 5º, preenchido de forma incompleta ou incorreta não será aceito.

### **Capítulo III Dos Procedimentos, Participação e Sanções Disciplinares**

Art. 8º Nas atividades práticas externas que necessitem de hospedagem, o professor deverá confirmar a participação de 50% dos alunos através das assinaturas dos mesmos na listagem (Anexo III)

§ 1º A lista de participantes da atividade deverá ser conferida com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 2º Não será permitida a participação de alunos não matriculados na disciplina e de servidores que não estejam envolvidos na área relativa ao assunto da atividade.

Art. 9º O professor deverá providenciar a autorização dos pais de alunos menores de idade (Anexo V) para participação na atividade, com antecedência.

§ 1º- O aluno menor de idade não poderá participar da atividade sem autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 10 O professor deverá planejar mecanismos que possibilitem a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade realizada e registrar no diário de classe.

Art. 11 A atividade prática externa deverá ter o acompanhamento integral do professor da área.



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

Art. 12 Os alunos deverão apresentar comportamento e atitudes adequadas, demonstrando respeito, atenção e interesse.

§ 1º A não observação deste artigo poderá acarretar, a qualquer momento, interrupção da atividade pelo professor responsável.

§ 2º A cobrança de possíveis danos causados ao patrimônio público será de inteira responsabilidade da turma, que poderá ser penalizada com a suspensão das demais atividades práticas externas, do ano letivo em vigor.

Art. 13 Casos omissos, não constantes neste regulamento, serão analisados pela Direção de Ensino.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor nesta data.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

**(ANEXO I)**  
**REQUERIMENTO DE ATIVIDADE PRÁTICA EXTERNA**  
(Especificar o tipo de atividade e localização)

Atividade de Curta Distância       Atividade de Longa Distância

Professor Requerente					
Curso		Turma(s)			
Disciplina					
Data da atividade		Necessita traslado do IFRS?		Sim	Não
Total de passageiros		Horário previsto de saída :		Horário previsto de retorno:	
Local(is) objeto(s) de visita:					
Endereço(s) do(s) local(is) da atividade:					
Importância técnico-pedagógica da atividade:					
Mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade:					

**DELIBERAÇÕES:**

Coordenação de Ensino

( ) Deferido

( ) Indeferido

**Observações:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Ensino



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**(AnexoII)  
REQUISIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE  
(ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN)**

---

**À COORDENADORIA DE TRANSPORTES:**

---

<b>Solicitante:</b>	
<b>Data de saída:</b>	
<b>Data de retorno:</b>	
<b>Horário de saída:</b>	
<b>Horário de retorno:</b>	
<b>Destinos:</b>	
<b>Local de embarque:</b>	
<b>Prof. Resp.:</b>	
<b>Nº SIAPE:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nº Passageiros:</b>	
<b>Disciplina:</b>	
<b>Turmas:</b>	
<b>Evento:</b>	
<b>Unidade- Departamento:</b>	

**Encaminhar esta requisição à Coordenadoria de Transporte com no mínimo, 30 dias de antecedência.**





**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**(ANEXO III)  
FICHA DE PARTICIPAÇÃO – ATIVIDADE PRÁTICA EXTERNA:**

(Especificar o tipo de atividade e localização)

**(Preencher antecipadamente e enviar digitalmente, coletando assinatura dos passageiros no dia do embarque)**

<b>Professor Responsável:</b>		<b>Data da atividade:</b>	
-------------------------------	--	---------------------------	--

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Sentarei na poltrona, do veículo de traslado, correspondente ao campo esquerdo de minha assinatura abaixo e responsabilizo-me por qualquer dano que, por ventura, venha a ocorrer em decorrência de comportamento e/ou atitudes inadequadas.**

Poltrona	Nome Completo	RG	Orgão e Unidade do RG	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Câmpus Porto Alegre**

Pol.	Nome	RG	Orgão e Unidade do RG	Assinatura
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**(ANEXO IV)**

**AUTORIZAÇÃO DOS PROFESSORES CEDENTES DO HORÁRIO DE AULA**

Autorizo o(a) Professor(a) ..... a utilizar o horário de minhas aulas com a turma ....., conforme a tabela abaixo, para a realização de atividade prática externa, referente ao seguinte evento \_\_\_\_\_

<b>Professor(a) cedente do horário de aula</b>	<b>Horário da aula</b>	<b>Assinatura</b>

Obs.: A compensação dos horários cedidos pelo(s) Professor(s) que não participa(m) da atividade prática externa deve ser realizada em comum acordo com o(s) Professor(s) requerente(s) do(s) horário(s) de aula(s).

Porto Alegre, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Professor Autorizado: .....



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre**

**(ANEXO V)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA  
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE PRÁTICA EXTERNA  
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO(AMOS) a participação no \_\_\_\_\_ seguinte \_\_\_\_\_ evento \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_ e retorno previsto para o dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

(Anexo VI)

Relatório de Viagem

Nome Solicitante / Responsável pela viagem: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Número de passageiros: \_\_\_\_\_

Data e horário do evento:

Local (is) do evento

Data e horário de:

Ida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Volta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h

Hodômetro \* KM inicial: \_\_\_\_\_ \*\* KM final: \_\_\_\_\_

Meio de Transporte: ( ) Ônibus ( ) Micro ônibus ( ) VAN

**ATENÇÃO**

- SEMPRE verifique no hodômetro a quilometragem no início da viagem, momento do primeiro embarque\* dos passageiros, e no retorno da viagem, momento do último desembarque\*\* dos passageiros, no ponto de desembarque E ANOTE-A AQUI..

**OBSERVAÇÕES:**

**EM RELAÇÃO AO VEÍCULO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EM RELAÇÃO AO CONDUTOR:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor responsável pela viagem \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de

Transporte: \_\_\_\_\_

**PARA USO DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM.**